



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 142013

Código de validação: 3FB85D70C7

Dispõe sobre a data de reinício da distribuição de processos entre as varas cíveis na Comarca de São Luís.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 30, inciso XLIII, alínea “e”, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, e

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso LXXVIII do art. 5º, assegurou a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO que o Provimento 42013, de 29 de abril de 2013, em seus artigos 1º e 3º, suspendeu temporariamente a distribuição de processos para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Varas Cíveis, e, determinou período de adequação das 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª Varas Cíveis da Comarca de São Luís, criadas através das Leis Complementares nºs 87, de 19 de julho de 2005, e 104, de 26 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Secretaria Judicial da Distribuição do Fórum da Comarca de São Luís certificou que, até a data de 8 de outubro de 2013, foram distribuídos, aproximadamente, 1.300 processos para cada vara cível instalada.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a distribuição dos processos entre as varas cíveis (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª e 16ª) da Comarca de São Luís a partir de **1º de janeiro de 2014**.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,
São Luís, 16 de outubro de 2013.

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Corregedor-geral da Justiça
Matrícula 13557

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 16/10/2013 14:06 (CLEONES CARVALHO CUNHA)